



Lei Nº1.397/2020

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito suplementar para utilização dos recursos enviados pela União, para enfrentamento da pandemia COVID-19.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 69.454,97 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e incorporar no orçamento do presente exercício as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade 01 – Serviço de Saúde – Recursos próprios
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 0008 – Saúde para todos
Projeto/atividade: 2.095 – Enfrentamento da emergência COVID19
319004 – Contratação por tempo determinado (DR:154/FONTE: COVID)R\$ 69.454,97

Art. 2º. De acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Nº. 4.320/64, será utilizado como recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, o excesso de arrecadação (DR 154).

Art. 3º. Fica o executivo municipal autorizado a suplementar as dotações que se refere o Art. 1º, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a anular o saldo remanescente da dotação que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 04 de maio de 2020.


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 04, 05, 2020


Servidor Responsável